



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No 2.725/93

Artigo 3o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01/01/94.  
**"ABRE CREDITO ESPECIAL DESTINADO A AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL"**

*Ferulio Tedesco Netto*  
FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

*Roberto Ferreira Miffa*  
ROBERTO FERREIRA MIFFA, Secretário de Administração, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1o - Fica aberto um Crédito Especial, destinado à ampliação e aquisição de mobiliário e equipamentos para Escolas da Rede Municipal de Ensino, no valor de CR\$ 855.000,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros reais), conforme segue:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Projeto 1.032- Escola para Todos	
4.1.1.0- Obras e Instalações.....	CR\$ 700.000,00
4.1.2.0- Equipamento e Material Permanente.....	
	CR\$ 155.000,00
T O T A L.....CR\$ 855.000,00	

Artigo 2o - Servirá de recurso para cobrir o Crédito aberto no artigo anterior, o auxílio recebido do MEC-FNDE - Projeto "Escola para Todos", no valor de CR\$ 855.000,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros).

*A:* *M*



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No 2.726/93

Artigo 3o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data. A O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONTRATO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS NA REDE DE ENSINO ESTADUAL.

*Ferdinando Netto*  
FERULIO TEDI SCO NETTO

LEIA E COMUNIQUE-SE

Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 24, VIII, da Lei Orgânica Municipal.

*Roberto Ferreira Migliavacca*  
ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA  
Secretário de Administração

CO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

1o - E o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Contrato com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Educação para a execução de obras, na Rede de Ensino Estadual.

2o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

Artigo 4o - Esta Lei entra em vigor a partir desta data. A O EXECUTIVO MUNICIPAL, 09 de dezembro de 1993.

*Ferdinando Netto*  
FERULIO TEDI SCO NETTO  
Prefeito Municipal

LEIA E COMUNIQUE-SE

*Roberto Ferreira Migliavacca*  
ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA  
Secretário de Administração